

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Secretaria: Fundo Municipal de Saúde

Objetivo da demanda: O presente termo de referência destina-se à Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de organismo e seres vivos agentes de doenças e enfermidades e limpeza e desinfecção de caixa de água nos prédios das Unidades Básicas de Saúde PSF I II III IV E V e Hospital de pequeno porte Bartolomeu Bandeira Barros. Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão –TO.

01. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de organismo e seres vivos agentes de doenças e enfermidades e limpeza e desinfecção de caixa de água nos prédios das Unidades Básicas de Saúde PSF I II III IV E V e Hospital de pequeno porte Bartolomeu Bandeira Barros. Junto ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão –TO

1.2 Detalhamento do Objeto a ser contratado:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	SV	1	- DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ORGANISMO E SERES VIVOS AGENTES DE DOENÇAS E ENFERMIDADES E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA NO CONTROLE - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BARTOLOMEU BANDEIRA BARROS
02	SV	5	- DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ORGANISMO E SERES VIVOS AGENTES DE DOENÇAS E ENFERMIDADES E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA - PSF I – Dona Ana Martins - PSF II – Assentamento Loroty - PSF III – Próximo à Beira da Lagoa - PSF IV – Setor Novo Jardim - PSF V – Setor Portal do Cerrado

02. JUSTIFICATIVA

Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro - Lagoa da Confusão – TO, CEP 77.493-000 Fone 63 3364-1623 – 1520

Prestação de Serviços de serviços de Imunização, Dedetização e Desinsetização em todas as áreas internas e externas, arredores do prédio das Unidades de Saúdes (PSF I Dona Ana Martins, PSF II Assentamento Loroty, PSF III próximo a Beira da Lagoa, PSF IV no Setor Novo Jardim, PSF V setor Portal do Cerrado e Hospital de Pequeno Porte Bartolomeu Bandeira Barros, incluindo gramas, calçadas, pisos, caixas de passagens, caixa de esgoto, tubulações e etc...controlando a presença destas pragas no ambiente e evitando proliferação de outros micro-organismos vivos, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, com os produtos CIPERMETRINA, DICLOVOS, DDVP, BIFENTOL e SCRE4M.

As pragas que infestam os prédios são diversas, dentre elas podemos citar: baratas, cupins, formigas, ratos e afins. O principal problema da presença desses animais em um espaço de ensino reside no fato de que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Desta forma, é de grande importância a contratação do serviço visando à manutenção de um ambiente limpo e em condições de trânsito para as pessoas que trabalha nas unidades e garante o acesso e a permanência dos atendimentos ao público em geral.

03. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por transferência eletrônica entre a conta corrente da contratante e a contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da prestação de serviço com o fornecimento do material devidamente instalado no local indicado.

4.2. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

4.3. Após a prestação de serviço com o material devidamente instalado, o mesmo será pago conforme a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada de prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS.

04. DAS CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de imunização, dedetização e desinsetização tem como objetivo o controle e a eliminação de pragas em todas as áreas internas e externas das unidades de saúde, incluindo gramados, calçadas, pisos, caixas de passagem, esgoto e tubulações. O foco é combater pragas como baratas, cupins, formigas e outros insetos, que representam risco à saúde, sendo transmissoras de doenças infectocontagiosas causadas por protozoários, vírus e bactérias. Para isso, serão utilizados produtos específicos, como CIPERMETRINA,

DICLOVOS, DDVP, BIFENTOL e SCRE4M, assegurando a efetividade no controle dessas pragas.

Os serviços abrangerão as seguintes unidades:

- PSF I – Dona Ana Martins
- PSF II – Assentamento Loroty
- PSF III – Próximo à Beira da Lagoa
- PSF IV – Setor Novo Jardim
- PSF V – Setor Portal do Cerrado
- Hospital de Pequeno Porte Bartolomeu Bandeira Barros

Este serviço visa garantir um ambiente limpo e seguro, promovendo condições adequadas tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde. A execução será realizada por mão de obra especializada, com fornecimento de todos os insumos necessários, mantendo as unidades livres de pragas e micro-organismos prejudiciais à saúde, assegurando a qualidade do atendimento e a preservação do patrimônio público.

A prestação desses serviços atende à necessidade da administração municipal, garantindo o andamento adequado das atividades de saúde, que requerem atenção especial do contratado.

Os produtos químicos utilizados deverão atender às seguintes exigências:

- a) ser inócuos à saúde humana e não provocar manchas nos locais de aplicação;
- b). Atender às normas vigentes, incluindo resoluções da ANVISA e demais legislações pertinentes;
- c) estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde;
- d) Atender à Portaria nº 321/97 e demais regulamentações da ANVISA;
- e). Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), RDC nº 34/2010, Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC nº 29/10 e RDC nº 30/11, além de demais normas vigentes. Visa garantir um ambiente saudável e seguro para pacientes, profissionais de saúde e visitantes.

05.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o fiel cumprimento do serviço a ser contratado, como zelo e pontualidade na execução do serviço;

5.1.2. Efetuar os respectivos pagamentos quando até o décimo dia após execução dos serviços;;

Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao serviço

A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade pelo o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação.

06.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

6.1.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a contratante ou a terceiros.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

6.1.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido

6.1.6. Se comprometer a executar para o CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo FME;

6.1.7. Permitir e facilitar a Fiscalização do FME, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

6.1.8. Durante a execução deste termo de referência ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;;

6.1.9. Executar, gerenciar diretamente o serviço e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do termo de referência.

6.1.10. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do termo de referência.

07.1 DO REAJUSTE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1.1 O preço será fixo irrevogável, salvo as disposições previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

7.1.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei nº 14.133/2021;

7.1.3. **Nas** alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.1.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei nº 14.133/2021.

08.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.2. Será designado através de portaria um responsável pela fiscalização do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

8.1.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.1.4. A Fiscalização é exercida no interesse do **Gestor da Pasta**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.5. **Quaisquer** exigências da Fiscalização, inerentes aos serviços prestados do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.1 DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, contando a partir de sua publicação no diário oficial do município de Lagoa da Confusão - TO podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 14.133/2021.

9.1.2. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

10.1. DAS PENALIDADES

10.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

10.1.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.1.5. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11. DO FORO

11.1.1. Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Lagoa da Confusão – TO, 11 de setembro de 2025.

VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Compras da Saúde

SECRETARIA DE
SAÚDE

